



EDITAL Nº 001/2020-DEX

Torna Público:

Aos Coordenadores de Projetos de Extensão que serão aceitas as solicitações referentes à **BOLSA EXTENSÃO UEM/2020**, em forma de cadastro de reserva, condicionada à publicação da Resolução específica de 2020 do Conselho de Administração (CAD/UEM), em análise e dependente da liberação de recursos para tal natureza, conforme a seguir detalhado:

a) CRONOGRAMA:

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma Conforme ANEXO I	31/01/2020
Inscrições dos PROJETOS CANDIDATOS	03 a 07/02/2020
Homologação das inscrições recebidas	12/02/2020
Classificação Geral dos inscritos	17/02/2020
Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	-
Assinatura do Termo de Compromisso dos BOLSISTAS conforme Resolução específica de 2019 do CAD (em análise).	-

b) INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO À BOLSA EXTENSÃO/2020:

- A candidatura dos(as) alunos(as) deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da inscrição do projeto concorrente ao presente Edital, através de formulário específico, exclusivamente online, disponível no site www.dex.uem.br;
- Haverá limite de inscrições de 02 (dois) alunos(as) por projeto, obedecendo a classificação apontada pelo(a) coordenador(a) por seleção prévia realizada por este;
- A inclusão dos(as) alunos(as) aprovados neste Edital no respectivo projeto deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a assinatura do Termo de Compromisso do(a) Bolsista.
- Serão indeferidas as inscrições dos Coordenadores com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão.
- Entende-se como inadimplência Coordenadores que estão em débito na entrega de relatórios finais a mais de 90 (noventa) dias, e pendências: Coordenadores que mesmo entregando seus respectivos relatórios não finalizaram totalmente seus débitos junto à DEX.
- O não comparecimento para assinatura de Termo de Compromisso acarretará na automática desistência por parte do(a) bolsista convocado(a) e a imediata convocação do(a) suplente indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do projeto e, não havendo a indicação, a coordenação terá 48 horas para que o faça, sob pena de transferência ao próximo projeto classificado na lista de suplentes.
- É vedada a participação de Empresas Juniores na concorrência de Bolsas de Extensão.
- Fica estabelecido prazo para recurso de 2 dias úteis, após a publicação dos Editais de Homologação, Classificação e Convocação dos bolsistas selecionados, exclusivamente através de protocolizado no Protocolo Geral da UEM (Sede/Campus).

Maringá, 31 de janeiro de 2020.

Breno Ferraz de Oliveira
Prof. Dr. Breno Ferraz de Oliveira
Diretor de Extensão



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS À BOLSA EXTENSÃO UEM – 2020

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

Art. 1º - Os projetos inscritos e concorrentes ao **Edital n.º 001/2020-DEX** serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0):

1. Projetos de Extensão vinculados a Programas: 1,0 ponto;
2. Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
3. Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 8,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 12 meses de atividade realizada.

CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 2º - O quantitativo de bolsas será distribuído proporcionalmente ao número de projetos inscritos em cada campus da UEM, conforme formulário de inscrição online, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas, obedecendo a **Resolução específica do CAD, a ser publicada**, conforme os critérios abaixo:

§ 1º - O(a) coordenador(a) do projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos por projeto;

§ 2º - Serão concedidas Bolsa Extensão apenas aos projetos em andamento e os projetos novos que tenham obtido aprovação em Câmara Departamental ou Departamento, até o último dia de inscrição, devidamente registrado no Sistema SGPEX.

§ 3º - Se o número de bolsas for inferior ao número de projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo uma bolsa por projeto;

§ 4º - Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos projetos;

§ 5º - Em caso de desistência do(a) aluno(a) ou exclusão por parte do(a) coordenador(a), a bolsa será transferida a(o) próximo classificado(a) no mesmo projeto, e no caso de não haver classificados, o projeto se compromete à nova seleção e classificação de alunos(as) até findada a vigência deste Edital.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Art. 3º - Não poderá ser contemplado com a Bolsa Extensão UEM:

§ 1º - O aluno que recebeu bolsa por 02 (dois) anos no mesmo projeto; podendo, porém, se inscrever no Programa Bolsa Extensão em outro projeto;

§ 2º - Os(As) Coordenadores/as concorrentes que estejam com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, conforme estabelece este Edital.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A candidatura dos alunos(as) deverão ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da inscrição do projeto concorrente ao presente Edital, conforme formulário específico, online, disponível na página www.dex.uem.br

Art. 5º - A inclusão dos(as) alunos(as) homologados(as), classificados(as) e convocados(as), no respectivo projeto deverá ser feita conforme estabelece este Edital, formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão no Sistema SGPEX.

Art. 6º - Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada a sequência do **Art. 1º**.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção à Bolsa Extensão UEM/2020.